

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Objeto: Projeto de lei nº. 147/2022

Interessado: Vereador Robson Carvalho

Assunto: Dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

Relator: Vereador Hermes Câmara

RELATÓRIO

Trata a matéria de Projeto de Lei nº. 147/2022, apresentada pelo Vereador Robson Carvalho, o qual dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município do Natal.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opinou parecer favorável à citada proposição (fls. 10 a 13).

Parecer favorável dado pela Comissão de Finanças, Orçamentos, Controle e fiscalização (fl. 16 e 17).

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida ao analisar a proposição, votou favoravelmente pela aprovação.

Ato Contínuo, baixou com vistas à Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, sendo avocada por este vereador a relatoria da matéria.

É o que importa relatar.

PARECER

Preliminarmente, é de bom alvitre esclarecer que a presente análise se atém exclusivamente aos limites da área da atividade desta Comissão, em atendimento às normas aplicáveis à espécie, conforme preconiza o regimento interno desta casa legislativa.

Compulsando os autos da proposição em epígrafe, observamos que este dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município do Natal.

O projeto está reconhecendo a importância dos animais de suporte emocional como recursos terapêuticos para pessoas com deficiência e pessoas que sofrem de transtornos mentais como ansiedade e depressão, deixando claro que todo animal pode ser designado de suporte emocional.

Tal demanda é um importante avanço social para garantir a companhia dos animais de suporte emocional às pessoas com transtornos mentais.

Desta forma, após tramitação perante as devidas comissões e, nesta oportunidade, Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, entendo que a proposta normativa ora relatada encontra-se apta para apreciação e deliberação do plenário.

DISPOSITIVO

Pelo Exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 147/2022.

Natal, 28 de abril de 2023.

Hermes Câmara
Vereador